

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3666093 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO

Prestação dos serviços de restauro de parquet, através de Registro de Preços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se justifica na medida em que a necessidade e a frequência dos serviços não são possíveis de serem quantificadas com rigidez e, além disso, a demanda pela recuperação de parquet ter aumentado significativamente. A abrangência do espaço a receber o serviço se dará por módulos de 65 m², o que corresponde ao tamanho de um gabinete.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1 - Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Recuperação de parquet 65m²: • Vedar todas as aberturas do ambiente, a fim de evitar fuga de poeira (portas, janelas, saídas de ar condicionado, frestas, etc.), e proteger as cortinas. • Substituir tacos do tipo palito danificados, fixar tacos soltos ou aqueles que se soltarem durante a lixação – estimado 3m²; • Lixar o parquê até a completa remoção da resina de proteção existente. • Aplicar três demãos de resina poliuretânica, monocomponente, com acabamento brilhante.	135 unidades

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

As participantes do processo licitatório deverão apresentar:

4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao Objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

a) execução de recuperação de parquet contemplando a lixação e aplicação de resina, em área de pelo menos 65m².

5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Valor de referência a ser definido pela autoridade competente.

Modelo para orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
1	Recuperação de parquet 65m²: • Vedar todas as aberturas do ambiente, a fim de evitar fuga de poeira (portas, janelas, saídas de ar condicionado, frestas, etc.), e proteger as cortinas. • Substituir tacos do tipo palito danificados, fixar tacos soltos ou aqueles que se soltarem durante a lixação – estimado 3m²; • Lixar o parquet até a completa remoção da resina de proteção existente. • Aplicar três demãos de resina poliuretânica, monocomponente, com acabamento brilhante.	135		

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

6.1 - A contratada terá até 15 dias após o disposto no item 8.2.b para realizar o serviço.

As quantidades serão solicitadas de acordo com a necessidade. A ALRS não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, observadas as quantidades máximas, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento da aquisição.

Executado o serviço, o objeto será recebido conforme abaixo (art. 140, Lei 14.133/21):

- provisoriamente, no momento da conclusão da instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com o especificado no item 3.1;
- definitivamente, mediante recibo, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade do restauro.

Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações do item 3.1, a contratada terá 3 dias para realizar os devidos ajustes, sob pena das sanções descritas no item 8.

6.2 - Os serviços serão prestados nesta Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, no Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-300).

6.3 - A Divisão de Projetos e Manutenção reserva 3 (três) dias úteis após a realização dos serviços para a emissão do aceite definitivo, uma vez comprovada sua conformidade com as especificações deste Termo. Após, a empresa fica autorizada a encaminhar a nota fiscal para pagamento.

6.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo a aplicação cumprida.

6.5 - O gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante a impressão digitalizada dos seguintes documentos do fornecedor contratado, nos respectivos *sites* da internet:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS -<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - <http://www.tst.jus.br/certidao>].

7 – GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia de **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão do aceite definitivo pela Divisão de Projetos.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

8 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá, ainda:

- a) apresentar, antes do início dos serviços, o nome e o telefone do encarregado, que será o responsável por toda a logística de materiais e mão de obra, organização e coordenação dos serviços, e responderá por sua execução perante a fiscalização da Contratante;
- b) indicar um endereço eletrônico o qual será o canal oficial de contatos com a Administração e o gestor, isto para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções;
- d) remeter à Assembleia Legislativa a lista de funcionários que executarão os serviços, atualizando-a sempre que ocorrerem alterações;
- e) fornecer crachá de identificação aos funcionários que atuarão nas dependências da Assembleia Legislativa;
- f) prover todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo vedação e proteção do ambiente quando necessário;
- g) disponibilizar, e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas;
- h) realizar os serviços de revitalização do parquet de acordo com as especificações da solicitação de serviços (item 8.2.b);
- i) manter a limpeza durante a execução, e entregar limpo o local, suas adjacências e as vias usadas para trânsito, após a conclusão dos serviços;
- j) retirar todo o entulho resultante das dependências da Assembleia Legislativa, dando-lhe a destinação adequada;
- k) cumprir políticas e normas internas da Assembleia Legislativa;

l) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelas perdas e danos causados pelos mesmos às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, no momento da execução dos serviços;

m) refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus à Contratante;

n) atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de restauro durante a validade da ata de registro de preços.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

a) emitir Nota de Empenho, a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;

b) solicitar, via fax ou correio eletrônico, a execução dos serviços, junto com planilha resumo dos quantitativos e a respectiva Nota de Empenho;

c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP, através da Divisão de Projetos.

8.3 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

9. PENALIDADES:

O FORNECEDOR submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da

penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

10 - VIGÊNCIA

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

11. GESTOR:

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, prédio Anexo, 1º andar, pelo telefone (51) 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

13. ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços (3666095).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 05/08/2024, às 17:03, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 05/08/2024, às 17:04, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3666093** e o código CRC **C6E6EFA7**.